



SECRETARIA
ESTADUAL DA
SAÚDE DO PIAUÍ



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: gestão compartilhada em saúde – PPSUS

CHAMADA FAPEPI/SESAPI/MS-Decit/CNPq N^o 004/2020

O Governo do Estado do Piauí, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI e da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí – SESAPI, em parceria com o Ministério da Saúde - MS, por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde – Decit/SCTIE/MS e com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, tornam pública a presente Chamada e convidam pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito do **Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS)** nos termos aqui estabelecidos e em consonância com os dispositivos da Lei Federal N^o 8.666/93, dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em conformidade com as orientações registradas no Manual do Pesquisador, disponível no endereço eletrônico <http://www.fapepi.pi.gov.br>.

O PPSUS é estruturado pelo Decit/SCTIE/MS e parceiros para apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam as peculiaridades e especificidades de cada Unidade Federativa do país. A aproximação entre os sistemas estaduais de saúde e de ciência e tecnologia e a comunidade científica, promovida pelo PPSUS, permite maior interação entre os atores locais para o fortalecimento da Política Estadual de Saúde (PES).

1. OBJETIVO

A presente Chamada tem por objetivo fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas relacionadas ao objeto abaixo:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI

Av. Odilon Araújo 372 - Bairro Piçarra – Teresina/PI CEP: 64017-280
CNPJ: 00.422.744/0001-02
Fones: (086) 3216-6090 Fax: (086) 3216-6092
Site: www.fapepi.pi.gov.br E-mail: fapepi@fapepi.pi.gov.br





OBJETO

Apoiar financeiramente projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde no Piauí, representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS) no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no **não enquadramento** da proposta.

2.1. Proponente e Instituição Executora

2.1.1. Quanto ao Proponente

O **proponente será, necessariamente, o Coordenador do projeto** e assumirá o compromisso de manter, durante a execução do mesmo, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes da FAPEPI e do CNPq, bem como:

- a) Possuir título de doutor e/ou mestre;
- b) Ter vínculo funcional/empregatício em universidades, institutos, centros, fundações de pesquisa ou órgãos da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera do governo ou Instituições de Pesquisa Científica e Tecnológica (ICT) públicas ou privadas que estejam em conformidade com a lei nº 13.243/2016 e com o decreto nº 9283/2008 sediadas no estado do Piauí;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes até a data de submissão da proposta (últimos 6 meses);



- d) Ter cadastro atualizado no SIGFAPEPI até a data de submissão da proposta (últimos 6 meses);
- e) Carta de anuência do gestor da instituição executora (aquela com a qual o proponente possui vínculo funcional/empregatício);
- f) Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica da proposta submetida;
- g) Observar diretrizes específicas constantes nas normas da FAPEPI e do CNPq, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final bem como as Diretrizes Técnicas do PPSUS;
- h) Não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-PI/2020;
- i) Não participar da **equipe executora de mais de 2 (duas) propostas** submetidas a esta Chamada.
- j) Ser obrigatoriamente o Coordenador da pesquisa e atender ao previsto no item 2.1.3.1 deste edital;
- k) **Não apresentar mais de uma** proposta na condição do Coordenador.

2.1.2. Quanto à equipe executora

- a) Pode ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos;
- b) Deve ser composta, no mínimo, por um integrante com titulação de mestre e esse será designado **coordenador substituto e representará o titular quando necessário**;
- c) Ter currículos atualizados na Plataforma Lattes até a data de submissão da proposta (essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros);
- d) Dar anuência formal por escrito, a qual deverá ser enviada junto à documentação complementar do projeto no período de submissão;
- e) Não ser membro no Comitê Gestor do PPSUS-PI/2020.

2.1.2.1. É estimulado o envolvimento de parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder



público e do setor produtivo, inclusive a participação de colaboradores das secretarias estadual e/ou municipais de saúde e dos serviços de saúde local em geral. .

2.1.2.2. No caso de participação de empresa, ela deve apresentar **termo de compromisso** expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

2.1.3 Quanto à Instituição executora

2.1.3.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores mestres e/ou doutores, denominados “proponentes”, com vínculo funcional/empregatício em instituições científica ou tecnológica situada no estado do Piauí das seguintes naturezas:

- a) Instituições de ensino superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- b) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no país, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de acordo com a Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016;
- c) Centros de pesquisa e desenvolvimento públicos ou privados sem fins lucrativos;
- d) Empresas públicas que executem atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação. Todas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua localização e administração no estado do Piauí.

2.1.3.2. Deve-se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto. Estas informações deverão estar expressas na **carta de anuência** citada no **subitem 2.1.1, letra e**.



2.1.3.3. Deve observar diretrizes específicas constantes nas normas da FAPEPI e do CNPq assim como as diretrizes técnicas do PPSUS desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

2.1.4. Quanto à proposta

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada e enviadas em versão eletrônica. O envio das propostas por meio eletrônico, que contém campos obrigatórios e número limitado de caracteres, deve ser feito por intermédio do formulário contido no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), disponível no endereço <https://sisct.saude.gov.br/sisct/#> inserir link “CHAMADA FAPEPI/SESAPI/MS-Decit/CNPq Nº 004/2020 - Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde”), a partir da data indicada no **item 4 (CRONOGRAMA)**. Para acessar o formulário eletrônico no SISC&T, o proponente deverá informar seu *login* (e-mail) e senha, previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastramento na página do SISC&T no endereço supracitado. Após a submissão no SISC&T **o formulário da proposta devidamente preenchido deverá ser enviado a FAPEPI exclusivamente no endereço eletrônico editalppsus.pi2020@gmail.com**. Além do envio do Formulário *online* conforme descrito acima, a submissão da proposta requer também o envio do projeto e documentação complementar, na forma digital como consta no item 2.1.6 (letras g e h).

2.1.4.1 Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:

- a) Definir a instituição executora, a qual assinará, juntamente com o Coordenador do projeto aprovado, o Termo de Outorga (TO¹) com a FAPEPI, tornando-se corresponsável pela(s) instituição(ões) parceira(s) e por toda a proposta durante o prazo de sua execução, desde o

¹ Termo de Outorga – instrumento legal que formaliza o apoio institucional à execução do projeto e possibilita a transferência de recursos à pessoa física.



recebimento dos recursos financeiros, até a prestação de contas e apresentar termo de compromisso, assinado pelo seu representante legal, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria;

- b) Explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;
- c) Definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição e as obrigações do Coordenador;
- d) Considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

2.1.4.2. Serão **descartadas** as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas tanto pelo Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), como pelo endereço eletrônico editalppsus.pi2020@gmail.com (enviada a FAPEPI), sendo que o Decit/SCTIE/MS e a FAPEPI não se responsabilizam por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

2.1.4.3. As propostas deverão atender exclusivamente às linhas temáticas listadas no **item 3**, estabelecidas em Oficina de Prioridades de Pesquisa para a 7ª Edição do PPSUS - PI.

2.1.5. Quanto às permissões/exigências éticas e legais

- a) Os projetos de pesquisa que envolvam estudos com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, credenciado pelo CONEP, de acordo com os termos da Resolução 466/12 e Resolução 510/2106, do Conselho Nacional de Saúde.
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;
- c) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, devem ser providenciadas pelo proponente do projeto.



SECRETARIA
ESTADUAL DA
SAÚDE DO PIAUÍ



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

2.1.6. Quanto à submissão

- a) As propostas deverão ser submetidas no endereço eletrônico <http://sisct.saude.gov.br/sisct> (inserir link CHAMADA FAPEPI/SESAPI/MS-Decit/CNPq Nº 004/2020 - **Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde**) (subitem 2.1.4) e a FAPEPI pelo endereço eletrônico editalppsus.pi2020@gmail.com até às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite descrita no **item 4 (CRONOGRAMA)**. O **suporte técnico da página do SISC&T** estará disponível **até 18h**;
- b) Caso a proposta seja remetida **fora do prazo de submissão**, ela não será aceita pelo SISC&T e pela FAPEPI. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41 da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada. Recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que o Ministério da Saúde e a FAPEPI não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos na plataforma de submissão;
- c) Será aceita uma única proposta por proponente;
- d) O proponente só poderá integrar a equipe executora em, no máximo, 2 (duas) propostas submetidas nesta Chamada;
- e) Em caso de propostas idênticas, todas serão desclassificadas;
- f) A versão digital da proposta e a documentação complementar (no formato PDF e legível) deverão ser enviadas, pelo Coordenador da pesquisa **exclusivamente** no endereço eletrônico: editalppsus.pi2020@gmail.com, com prazo limite de registro igual ao prazo para submissão da proposta *on line*;
- g) Na documentação complementar, enviada em formato PDF, devem constar os itens abaixo:
- g¹) Cópia digital do Projeto de Pesquisa submetido eletronicamente (para a impressão, utilizar o comando “visualizar todo o projeto” após o preenchimento do Formulário *on line*);



- g²) Cópia em PDF único contendo o Currículo Lattes atualizado do Coordenador e integrantes envolvidos na equipe do projeto, com destaque para a produção científica dos últimos 5 (cinco) anos;
- g³) Cópia digital das Cartas de Anuência dos integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto;
- g⁴) Cópia digital do protocolo de submissão ou parecer consubstanciado de Comitê de Ética em Pesquisa para projetos que envolvam participação de seres humanos (Resolução N^o 466/12, CONEP/CNS/MS) com o devido registro de recebimento pelo respectivo Comitê, bem como outras autorizações/permittões de caráter ético ou legal, quando for o caso;
- g⁵) Declaração do proponente, atestando possuir vínculo empregatício com a instituição onde será desenvolvido o projeto (instituição executora) ou documentação comprobatória desse vínculo (documento original, digitalizado);
- g⁶) Carta de Anuência da Instituição Executora assinada pelo chefe do departamento/instituto onde os equipamentos ficarão alocados, se comprometendo com a execução do projeto, caso seja aprovado (documento original, digitalizado).
- g⁷) Para propostas que apresente parceria com empresa, esta deve apresentar **termo de compromisso** expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

Para envio da versão digital das propostas, conforme orientação acima, o envio formal à FAPEPI dar-se-á por meio de correspondência digital assinada pelo Coordenador do projeto. As propostas deverão ser enviadas **exclusivamente** no endereço eletrônico editalpssus.pi2020@gmail.com, com o assunto do e-mail: **CHAMADA FAPEPI/SESAPI/MS Dedit/CNPq N^o 004/2020**, contendo as seguintes informações:

Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde
CHAMADA FAPEPI/SESAPI/MS-Dedit/CNPq N^o 004/2020



SECRETARIA
ESTADUAL DA
SAÚDE DO PIAUÍ



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

- NOME DO COORDENADOR:
- TÍTULO DO PROJETO:
- INSTITUIÇÃO PROPONENTE/MUNICÍPIO:
- EIXO E LINHA TEMÁTICA A QUE CONCORRE:
- FAIXA DE RECURSO A QUE CONCORRE (quando for o caso):

3. EIXOS TEMÁTICOS E LINHAS DE PESQUISA

3.1. A definição dos Eixos Temáticos e das Linhas de Pesquisa para esta Chamada visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos de pesquisa destinados à produção de conhecimentos inovadores que colaborem para a superação de problemas de saúde, os quais não podem ser enfrentados apenas pelas intervenções já existentes.

3.2. As propostas deverão atender às linhas de pesquisa listadas no quadro abaixo, estabelecidas na Oficina de Prioridades para a 7ª Edição do PPSUS, realizada na cidade de Teresina em 21 a 22 de maio de 2019. Devido a emergência em saúde pública desencadeada pela COVID-19, foi necessário a inclusão de linhas de pesquisa sobre esse problema de saúde.

EIXOS TEMÁTICOS	LINHAS DE PESQUISA
1 DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS	<p>a) Estudos que envolvam a compreensão da divulgação de informações acerca do suicídio nas mídias;</p> <p>b) Estudos epidemiológicos e/ou de compreensão do fenômeno suicídio nas diversas faixas etárias e/ou em diversos contextos;</p> <p>c) Avaliação de modelos de atenção à saúde para prevenção do suicídio;</p>

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI

Av. Odilon Araújo 372 - Bairro Piçarra – Teresina/PI CEP: 64017-280
CNPJ: 00.422.744/0001-02
Fones: (086) 3216-6090 Fax: (086) 3216-6092
Site: www.fapepi.pi.gov.br E-mail: fapepi@fapepi.pi.gov.br





SECRETARIA
ESTADUAL DA
SAÚDE DO PIAUÍ



	<ul style="list-style-type: none">d) Estudos epidemiológicos e/ou de compreensão sobre a violência contra a mulher;e) Avaliação de políticas, programas e serviços de saúde voltados à mulher em situação de violência;f) Desenvolvimento de tecnologias para enfrentamento da violência contra a mulher;g) Estudos que envolvam cuidados paliativos e qualidade de vida em pacientes oncológicos;h) Elaboração e validação de protocolos de acesso e protocolos assistências/tecnologias para pacientes oncológicos nas Redes de Atenção à Saúde - RAS;i) Epidemiologia em doenças neoplásicas;j) Elaboração e validação de protocolos diagnósticos, terapêuticos e tecnologias cuidativo educacional para rastreamento e acompanhamento da pessoa idosa com Alzheimer;k) Investigação epidemiológica acerca de fatores de risco, marcadores, morbidade, qualidade de vida e cuidados paliativos em idosos com Alzheimer;l) Desenvolvimento e avaliação de métodos/modelos de promoção da saúde, estilo de vida, adesão ao tratamento e redes de apoio social em pessoas com doenças cardiovasculares, cerebrovasculares e/ou diabetes;m) Estudos envolvendo novos modelos terapêuticos e estudos translacionais em doenças cardiovasculares, cerebrovasculares e/ou diabetesn) Avaliação de políticas, programas e serviços de saúde voltados à doenças cardiovasculares, cerebrovasculares e/ou diabetes;o) Estudos epidemiológicos, de impacto socioeconômico e qualidade de vida no contexto de acidentes de trânsito;
--	--



SECRETARIA
ESTADUAL DA
SAÚDE DO PIAUÍ



	<p>p) Desenvolvimento de tecnologias voltadas ao enfrentamento e prevenção de acidentes de trânsito.</p>
2 DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	<p>a) Avaliação das ações de vigilância de contatos em pessoas com hanseníase;</p> <p>b) Avaliação do manejo clínico das reações hansenicas;</p> <p>c) Elaboração do georreferenciamento flebotômico para controle da Leishmaniose no estado do Piauí;</p> <p>d) Desenvolvimentos de tecnologias para diagnóstico, tratamento e controle da Leishmaniose no Estado do Piauí;</p> <p>e) Produção de tecnologias que favoreçam a adesão ao Tratamento Antirretroviral - TARV e fatores associados;</p> <p>f) Avaliação das novas tecnologias de prevenção em HIV/AIDS;</p> <p>g) Estudos de prevalência e mortalidade de HIV/AIDS em populações específicas;</p> <p>h) Análise de fatores associados a morbimortalidade da sífilis congênita;</p> <p>i) Estudos de segmento clínico da sífilis congênita;</p> <p>j) Avaliação das ações de vigilância de contatos da Infecção Latente de Tuberculose (ILTb);</p> <p>k) Estratégias para a efetivação do Tratamento Diretamente Observado -TDO como mecanismo de redução da tuberculose no estado do Piauí;</p> <p>l) Estudos de prevalência da tuberculose no Sistema Prisional;</p> <p>m) Desenvolvimento de tecnologias de controle vetorial;</p> <p>n) Estudos sobre manejo clínico das Arboviroses;</p> <p>o) Estudos de avaliação de métodos promoção e prevenção das Arboviroses;</p> <p>p) Avaliação do acesso ao diagnóstico e tratamento das Hepatites B e C no estado do Piauí;</p> <p>q) Análise dos fatores associados ao diagnóstico tardio da Doença de Chagas;</p>



SECRETARIA
ESTADUAL DA
SAÚDE DO PIAUÍ



	<p>r) Elaboração do georreferenciamento da carta triatomínea para o controle da Doença de Chagas no estado do Piauí;</p> <p>s) Desenvolvimento de produtos para o controle do vetor da Doença de Chagas.</p>
3 ATENÇÃO À SAÚDE	<p>a) Avaliação do processo de trabalho na assistência ao pré-natal, parto e puerpério;</p> <p>b) Utilização das Prática Integrativas e Complementares em Saúde - PICS e seus efeitos na saúde materna e na infância;</p> <p>c) Estudo sobre as morbidades near miss materno infantil;</p> <p>d) Avaliação econômica da morbimortalidade materno-infantil nos serviços de saúde do estado do Piauí;</p> <p>e) Impacto do monitoramento e avaliação da gestão da atenção básica no estado do Piauí;</p> <p>f) Estudo de eficácia e efetividade das Prática Integrativas e Complementares em Saúde - PICS na prevenção e promoção da saúde na Atenção Básica no estado do Piauí;</p> <p>g) Estudo da Atenção Nutricional na Atenção Básica com enfoque nos agravos nutricionais;</p> <p>h) Levantamentos epidemiológicos de povos e comunidades tradicionais; pessoas privadas de liberdade; LGBTQ+; população do campo, floresta e das águas; população em situação de rua; e profissionais do sexo;</p> <p>i) Análise da implementação das políticas públicas de saúde para os povos e comunidades tradicionais; pessoas privadas de liberdade; LGBTQ+;</p>



SECRETARIA
ESTADUAL DA
SAÚDE DO PIAUÍ



	<p>população do campo, floresta e das águas; população em situação de rua; e profissionais do sexo;</p> <p>j) Estudos avaliativos da assistência à pessoa idosa no contexto das Redes de Atenção à Saúde – RAS;</p> <p>k) Avaliar os mecanismos de regulação da assistência para melhoria do acesso da população à média e alta complexidade;</p> <p>l) Análise de implantação das Redes de Atenção à Saúde - RAS nas regiões de saúde do estado do Piauí;</p> <p>m) Estudo de eficácia e efetividade no processo de regionalização da rede de assistência de média e alta complexidade do SUS incluindo modelos de economia em saúde.</p>
4 GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	<p>a) Avaliação da implementação e do impacto dos processos formativos para/no SUS;</p> <p>b) Análise dos processos de formação uniprofissional e interprofissional em saúde para o fortalecimento do SUS no estado do Piauí;</p> <p>c) Desenvolvimento de tecnologias e inovação na formação dos trabalhadores do SUS no estado do Piauí;</p> <p>d) Análise da atuação do controle social nos processos de trabalho e de gestão do SUS no estado do Piauí;</p> <p>e) Análise de modelos e arranjos de gestão do trabalho (valorização, vínculo, remuneração, adoecimento, satisfação, condições de trabalho) nos diversos contextos e regiões de saúde do no estado do Piauí.</p>



SECRETARIA
ESTADUAL DA
SAÚDE DO PIAUÍ



5 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	<ul style="list-style-type: none">a) Estudos avaliativos sobre a gestão municipal frente ao controle da qualidade da água;b) Estudo sobre mecanismos de proteção das bacias hidrográficas no contexto dos contaminantes químicos;c) Desenvolvimento de novas tecnologias para análise da qualidade de alimento no contexto dos contaminantes químicos;d) Estudos sobre o impacto dos poluentes atmosféricos e queimadas na saúde da população no estado do Piauí;e) Estudos prospectivos para a inclusão de novos modelos e tecnologias que ampliem a compreensão sobre a baixa adesão ao controle de vetores;f) Estudos que avaliem os efeitos colaterais médios e graves quanto ao consumo indiscriminado de medicamentos;g) Estudos que identifiquem os fatores que interferem na baixa adesão vacinal;h) Estudos que analisem e avaliem as notificações de agravos, doenças e óbitos.
6 COVID-19	<ul style="list-style-type: none">a) Estudos sobre os desafios contemporâneos para a gestão e profissionais de saúde na conformação e restabelecimento da prestação de serviços com foco na pandemia e nas necessidades da população nas áreas de prevenção, Vigilância à Saúde, Atenção Primária, Secundária e Terceária em Saúde, Vigilância e Atenção Laboratorial, voltadas para a reorganização dos serviços mediante estratégias da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no estado do Piauí.



SECRETARIA
ESTADUAL DA
SAÚDE DO PIAUÍ



	<ul style="list-style-type: none">b) Estudos sobre a carga da doença Covid-19, custos da doença e seus impactos sobre a perda de produtividade.c) Estudos sobre os impactos da Covid-19 na saúde mental dos profissionais de saúde no estado do Piauí.d) Estudos sobre os impactos da Covid-19 nos estados nutricionais da população infectada.e) Estudos sobre a efetividade da proteção dos EPI's utilizados pelos profissionais de saúde das linhas de frente do Coronavírus.f) Estudos sobre a capacidade instalada em média e alta complexidade hospitalar para o enfrentamento da Covid-19 no estado do Piauí.g) Estudos sobre as repercussões emocionais do isolamento social na saúde dos idosos e de pessoas com deficiências.h) Estudos sobre os impactos das medidas de isolamento social no meio ambiente, com foco na poluição do ar, qualidade da água e produção de resíduos.i) Estudos sobre a qualidade dos gastos e efetiva aplicação dos recursos transferidos ao Estado e municípios piauienses para o enfrentamento da pandemia.j) Estudos sobre a vulnerabilidade de pessoas com doenças crônicas e outras comorbidades ao maior risco de contaminação pela Covid-19.
--	---

4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
------------	------

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI

Av. Odilon Araújo 372 - Bairro Piçarra – Teresina/PI CEP: 64017-280
CNPJ: 00.422.744/0001-02
Fones: (086) 3216-6090 Fax: (086) 3216-6092
Site: www.fapepi.pi.gov.br E-mail: fapepi@fapepi.pi.gov.br





SECRETARIA
ESTADUAL DA
SAÚDE DO PIAUÍ



Lançamento da Chamada na página da FAPEPI e publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Piauí	12/08/2020
Disponibilização do Formulário de Propostas no SISC&T	De 12/08/2020 até às 23:59h do dia 16/09/2020
Análise e julgamento das propostas – Pré seleção (enquadramento, ad hoc*, comissão de especialistas*)	Até 13/10/2020
Divulgação do resultado da pré-seleção	A partir de 14/10/2020
Limite para pedido de recurso administrativos, referente à pré-seleção	Até 21/10/2020
Divulgação do Resultado final da pré-seleção pós- recurso e convocatória para Comissão de Avaliação Presencial - CAP	A partir de 22/10/2020
Comissão de Avaliação Presencial - CAP*	A partir de 29/10/2020
Divulgação do resultado final do julgamento	A partir de 13/11/2020
Limite para recursos administrativos referente ao resultado final do julgamento	A partir de 19/11/2020
Divulgação do resultado final pós-recurso do julgamento	A partir de 27/11/2020
Assinatura do termo de outorga	A partir de 10/12/2020

**Etapas poderão ser feitas virtualmente dependendo da evolução da pandemia de COVID-19*

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Nesta Chamada serão disponibilizados recursos para despesas de custeio, de capital e bolsas, no valor global de R\$ 1.334.000,00, oriundos do Convênio SICONV nº 007530/2020, firmado entre o CNPq e a FAPEPI, sendo R\$ 1.000.000,00 do Decit/SCTIE/MS/CNPq, e, R\$ 334.000,00 do Tesouro do Estado.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI

Av. Odilon Araújo 372 - Bairro Piçarra – Teresina/PI CEP: 64017-280
CNPJ: 00.422.744/0001-02
Fones: (086) 3216-6090 Fax: (086) 3216-6092
Site: www.fapepi.pi.gov.br E-mail: fapepi@fapepi.pi.gov.br





5.2 O valor destinado para contratação das propostas será de R\$ 1.276.800,00, e, para ações de acompanhamento e avaliação do programa PPSUS-PI, será de R\$ 67.200,00.

5.3 Compete ao proponente registrar a proposta, no ato da submissão, numa das seguintes faixas de financiamento, respeitando, obrigatoriamente, a proporcionalidade de 85% para custeio, e 15% para capital.

a) **FAIXA A:** propostas submetidas por pesquisador Doutor, no valor mínimo de R\$ 30.000,00 e o valor máximo de R\$ 50.000,00. Para esta faixa será destinado o valor total de até R\$ 950.000,00.

b) **FAIXA B,** propostas submetidas por pesquisador Mestre no valor mínimo de R\$ 20.000,00 e o valor máximo de R\$ 30.000,00. Para esta faixa será destinado o valor total de até R\$ 326.800,00.

5.4 O valor destinado à modalidade de bolsa prevista no item 6.1.1, deverá estar incluso em despesa de custeio.

5.5 Em caso de sobra de recursos em uma das FAIXAS previstas no item 5.3, os recursos não utilizados poderão ser transferidos para outra FAIXA.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos desta Chamada serão destinados à aquisição de itens de capital, custeio e bolsas, compreendendo:

6.1. Custeio

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);



- b) Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros (pessoa jurídica), na razão de até 20% do montante previsto para o total do projeto, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo;
- c) Despesas com transporte, alimentação e hospedagem, destinadas exclusivamente para trabalho de campo, bem como despesas decorrentes das atividades dos seminários de avaliação parcial e final do PPSUS -PI quando for necessário deslocamento, em caso de atividades presenciais;
- d) Instalação de equipamentos;
- e) Manutenção de equipamentos;
- f) Outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que aprovadas pelo Comitê Gestor do Programa;
- g) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEPI, com a SESAPI, com o DECIT/SCTIE/MS e com o CNPq e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto.

6.1.1. Bolsa na modalidade Iniciação Científica (IC) para graduação, limitando-se uma (1) bolsa por projeto e no período máximo de até 24 (doze) meses, **improrrogáveis**.

6.1.2. **É vedada a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do contrato.**

6.1.3. Em nenhuma hipótese serão apoiados serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo, gestão, para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa.



6.1.4. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas> e da FAPEPI disponíveis no endereço www.fapepi.pi.gov.br.

6.2. Capital

- a) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, equipamentos eletrônicos, aparelhos e material bibliográfico).

6.2.1. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, à qual o Coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

6.2.2. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do Coordenador do projeto e/ou da instituição executora, a título de contrapartida.

6.3. Não são permitidas as seguintes despesas:

- a) Taxas de administração, gerência ou similar;
- b) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- c) Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira);
- d) Publicidade;
- e) Passagens e outras despesas para a participação em congressos, missão científica, eventos e seminários, exceto para participar dos seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) do PPSUS-PI, quando necessárias, em caso de atividades presenciais;



SECRETARIA
ESTADUAL DA
SAÚDE DO PIAUÍ



- f) Diárias, exceto para participar dos Seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) parcial e final do PPSUS-PI, quando necessárias, em caso de atividades presenciais;
- g) Aquisição de veículos;
- h) Obras de construção civil;
- i) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal da instituição beneficiada ou de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- j) Despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- k) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas e regulamento interno da FAPEPI;
- l) Qualquer tipo de remuneração ao Coordenador do projeto ou a qualquer membro da equipe executora para executar quaisquer atividades relacionadas à pesquisa;
- m) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços, etc;
- n) Tradução/revisão de texto e publicação de artigos;
- o) Aquisição de mobiliário;
- p) Despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza.

6.4. Orientações sobre os recursos financeiros solicitados

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI

Av. Odilon Araújo 372 - Bairro Piçarra – Teresina/PI CEP: 64017-280
CNPJ: 00.422.744/0001-02
Fones: (086) 3216-6090 Fax: (086) 3216-6092
Site: www.fapepi.pi.gov.br E-mail: fapepi@fapepi.pi.gov.br





6.4.1. Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item e os quantitativos solicitados em espaço previsto no Formulário *on line* do SISC&T para a presente Chamada.

6.4.2. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, à qual o Coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

6.4.2.1. Será de responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição.

6.4.3. Os recursos aprovados, por meio desta Chamada, serão repassados pela FAPEPI para a conta corrente em nome do Outorgado, **em até 02 (duas) parcelas**, de acordo com o cronograma de desembolso do Termo de Outorga.

6.4.4. Para que ocorra a liberação da segunda parcela dos recursos aprovados serão necessários cumulativamente: a aprovação da prestação de contas financeira parcial, aprovação do relatório técnico parcial e situação de adimplência do outorgado perante a FAPEPI.

6.4.5. O Outorgado ficará obrigado a apresentar prestação de contas técnica à FAPEPI, através da entrega de relatório técnico parcial, no 12º mês de execução do projeto, após a apresentação do seminário parcial.

6.4.6. O Outorgado ficará obrigado a apresentar prestação de contas financeira à FAPEPI, através da entrega de relatório financeiro parcial, relativo à primeira parcela dos recursos, a partir da execução de



50% dos valores recebidos ou, obrigatoriamente, no 12º mês de execução do projeto contados do recebimento da primeira parcela de recursos.

6.4.7. O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPEPI a prestação de contas final, incluindo relatórios técnico e financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.

6.4.8. O outorgado deverá seguir o Cronograma de Atividades do projeto de pesquisa outorgado pela FAPEPI, dentro do período de vigência do Termo de Outorga.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas terão prazo máximo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de outorga pelo pesquisador. Cabe ressaltar que não haverá possibilidade de aditamento de prazo do convênio conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016 e Portaria Interministerial nº 558 de 10 de outubro de 2019.

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPEPI será realizada, por meio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes Etapas:

8.1. ETAPA I – ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA PELA FAPEPI

8.1.1 Consiste na análise preliminar das propostas pela área técnica da FAPEPI (de acordo com o item 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE), considerando:

- a) A revisão da documentação exigida nesta Chamada;



- b) A conferência do correto preenchimento do Formulário de Submissão de propostas;
- c) O correto enquadramento da proposta pelo proponente, conforme faixas de financiamento previstas no item 5.3.
- d) A comprovação do atendimento às normas estabelecidas nesta Chamada.

8.1.2 O atendimento a essas exigências é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento ou desenquadramento posterior da proposta não cabendo recurso contra o desenquadramento.

8.2. ETAPA II – Distribuição para avaliadores *ad hoc*

8.2.1 Análise por Pareceristas *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise da consistência técnica-científica de cada proposta e será realizada por pareceristas *ad hoc* externos ao estado do Piauí. Esta avaliação subsidiará a avaliação da Comissão de Especialistas.

8.2.2.1 Análise técnica-científica.

Critérios de Análise e julgamento:

Critério 1 - Critérios técnicos e científicos (até 30 pts.):

- 1.1. Originalidade, relevância e caráter de inovação
- 1.2. Aspectos metodológicos frente aos objetivos propostos
- 1.3. Viabilidade técnica de execução do projeto
- 1.4. Considera os aspectos éticos em pesquisa

Critério 2 - Critérios gerenciais e financeiros (até 20 pts.):

- 2.1. Coerência do orçamento com os objetivos, métodos e resultados propostos
- 2.2. Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta



2.3. Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.

Critério 3 - Critério de expansibilidade da pesquisa (até 5 pts.):

3.1. Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.

Critério 4 - Critério de cooperação científica (15 pts.):

4.1. Cooperação com grupos internos e/ou externos à PI

4.2. Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa

4.3. Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos

Critério 5 - Aplicabilidade dos resultados (25 pts.):

5.1. Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo

5.2. Capacitação/ treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa

5.3. Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde

8.3. ETAPA III – ANÁLISE PELA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS (CE)

8.3.1. Após a análise pelos pareceristas *ad hoc*, os projetos serão apreciados conjuntamente, por uma Comissão de Especialistas (CE), quanto à consistência técnica-científica (item 8.2.2.1) por pesquisadores e quanto à relevância socio sanitária (item 8.3.4) por representantes da SESAPI.

8.3.2. Esta Comissão será composta por pesquisadores doutores, com qualificação nas respectivas linhas de pesquisa constantes nesta Chamada, por representantes das áreas técnicas da SESAPI com comprovada experiência e atuação profissional nos temas das pesquisas a serem avaliadas. Preferencialmente, parte dos pesquisadores avaliadores deverá ser de outras Unidades da Federação. A quantidade de pesquisadores e técnicos da SESAPI que irá compor a Comissão de Especialistas será de



acordo com as demandas qualitativa e quantitativa das propostas submetidas. Cabe ao Decit/SCTIE/MS o acompanhamento virtual desta etapa de julgamento.

8.3.3 A Comissão de Especialistas, caso considere pertinente, deverá estabelecer um ponto de corte, tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres *ad hoc*) e os recursos financeiros disponíveis. Os projetos abaixo do ponto de corte estabelecido serão considerados como não recomendados.

8.3.4 Análise de relevância socio sanitária

Critérios de Análise e julgamento:

Critério 1 - Políticas de saúde (até 15 pts.):

- 1.1. Consonância com a política nacional e estadual de Saúde e com as demandas específicas do estado
- 1.2. Impacto na Política, Planejamento e Gestão em saúde do estado

Critério 2 - Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no estado (até 30 pts.):

- 2.1. Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde
- 2.2. Melhoria dos indicadores de saúde
- 2.3. Impacto positivo nas condições de saúde e/ou na qualidade de vida da população

Critério 3 – Conhecimento local sobre o tema (até 15 pts.):

- 3.1. Capacidade de resposta às lacunas do conhecimento.

Critério 4 - Situação de morbimortalidade (até 15 pts.):

- 4.1. Consonância com a situação de morbimortalidade no estado relacionada ao agravo a ser pesquisado.

Critério 5 - Benefícios esperados e impactos (até 25 pts.):

- 5.1. Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental)
- 5.2. Possibilidade de incorporação dos resultados em curto e médio prazo na gestão e/ou atenção em saúde
- 5.3. Capacitação/ treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa



8.3.5. Análise técnica-científica

Nesta etapa, para a análise de mérito técnico-científico serão considerados os mesmos critérios elencados no subitem 8.2.2.1 (Análise técnica-científica) desta Chamada.

8.3.5.1. Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe executora de algum dos projetos submetidos.

8.3.5.2. É vedado a qualquer membro da Comissão de Especialistas julgar propostas de projetos em que:

- a) Tenha interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.3.5.3. Após as etapas de avaliação pela Comissão de Especialistas (CE), os projetos serão classificados de acordo com as notas obtidas. Este cálculo será realizado a partir da média dos avaliadores ad hoc, somado com a média atribuída pela CE (Relevância Socio sanitária e Técnico-Científica) e dividido por dois. Para a pré-seleção das propostas serão considerados os projetos com maiores notas, respeitando o total de recursos disponíveis na Chamada, acrescido de um percentual a ser estipulado pela FAPEPI.

8.3.5.4. Os projetos que tenham ficado igual ou acima do ponto de corte estabelecido pela avaliação da CE serão pré-selecionados e convocados para apresentação oral pelos respectivos proponentes. Os



projetos não pré-selecionados terão um prazo de cinco dias úteis para submissão de recursos administrativos, caso seja de interesse do proponente.

8.4. ETAPA IV – ANÁLISE PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRESENCIAL (CAP)

8.4.1. Os projetos recomendados pela Comissão de Especialistas serão pré-selecionados para participar da etapa de Avaliação Presencial Excepcionalmente, em virtude de alguma intercorrência, a CAP poderá ser realizada por meio de videoconferência.

8.4.2. O objetivo da CAP é avaliar a capacidade dos projetos e proponentes de projetos em agregar as recomendações da CE em relação ao desenho metodológico, orçamentário, potencial de aplicabilidade e incorporação dos resultados e relevância socio sanitária.

8.4.3. A CAP, será formada por uma banca composta por um pesquisador preferencialmente externo ao Piauí e um técnico da SESAPI que participaram da Comissão de Especialistas, com atuação em área relacionada às propostas avaliadas.

8.4.4. Para subsidiar a decisão do Comitê Gestor, após as análises de mérito técnico-científico, relevância socio sanitária e recomendações sobre orçamentos, a CAP deverá estabelecer o ranqueamento das propostas, em escala decrescente de classificação, indicando ainda:

- a) Recomendação da proposta na íntegra;
- b) Recomendação da proposta com alterações orçamentárias/metodológicas;
- c) Não recomendação da proposta.

8.4.5. Critérios de análise e julgamento do CAP

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI

Av. Odilon Araújo 372 - Bairro Piçarra – Teresina/PI CEP: 64017-280
CNPJ: 00.422.744/0001-02
Fones: (086) 3216-6090 Fax: (086) 3216-6092
Site: www.fapepi.pi.gov.br E-mail: fapepi@fapepi.pi.gov.br





CRITÉRIO	AVALIAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO
CRITÉRIO 1	Cronograma	Até 10 pontos
CRITÉRIO 2	Aspectos Financeiros	Até 10 pontos
CRITÉRIO 3	Mérito Técnico-Científico	Até 15 pontos
CRITÉRIO 4	Aspectos éticos	Até 15 pontos
AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA SOCIOSSANITÁRIA		
CRITÉRIO 1	Contribuição para o SUS local	Até 15 pontos
CRITÉRIO 2	Incorporação dos resultados no sistema público de saúde	Até 20 pontos
CRITÉRIO 3	Situação de morbimortalidade, gestão e/ou atenção em saúde	Até 15 pontos
TOTAL		Até 100 pontos

8.5. ETAPA IV - COMITÊ GESTOR (CG)

8.5.1 Objeto de avaliação do Comitê Gestor

O objetivo precípua da reunião do Comitê Gestor (CG) é a análise para priorização das propostas recomendadas pela Comissão de Avaliação Presencial (CAP), considerando o orçamento disponível nesta Chamada.

8.5.2 Composição

O CG será composto de forma paritária por representantes do Decit/SCTIE/MS, do CNPq, da FAPEPI e da SESAPI e representa a instância final de deliberação. As decisões emanadas pelo CG são soberanas às etapas anteriores de avaliação.



8.5.3 A priorização das propostas e decisão final de homologação do resultado pelo CG será auxiliada e orientada:

- a) Pelos pareceres da CE e da CAP, considerando a relevância socio sanitária, o alinhamento com as demandas específicas do estado, os benefícios e impactos esperados e o potencial de aplicabilidade e de incorporação dos resultados;
- b) Pela análise orçamentária dos projetos.

Parágrafo único: A análise orçamentária deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) Adequação do orçamento e do cronograma de desembolsos aos objetivos da proposta;
- b) Coerência com os itens financiáveis e não-financeáveis definidos na chamada;
- c) Coerência entre a quantidade de itens solicitados e as necessidades do projeto;
- d) Coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- e) Pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades do projeto;
- f) Conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes por parte dos representantes estaduais no CG, quando possível;
- g) Conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto por parte dos representantes estaduais do CG, quando possível.

8.5.4 Fluxo

O conjunto de projetos avaliados, recomendados e hierarquizados pela CAP serão disponibilizados ao CG. A partir do orçamento disponível, o CG checa e prioriza todos os projetos recomendados por esta Comissão, considerando o ranqueamento e as recomendações da CAP. Nesta etapa são realizados ajustes orçamentários e emitida a classificação final.



8.5.4.1. Todos os projetos recomendados pela CAP serão avaliados pelo CG. As propostas que forem classificadas além do orçamento da chamada serão classificadas como **Prioridade 2 (P2)**. A ordem de inclusão em P2 respeitará a ordem do *ranking* da nota final do projeto e considerará, apenas, as propostas que foram recomendadas pela CAP. Estas propostas poderão ser financiadas, caso exista novo aporte de recursos financeiros, além daquele estipulado pela Chamada, ou caso algum projeto aprovado não seja outorgado pela FAPEPI.

8.5.4.2. O CG deverá priorizar as propostas dentro do orçamento disponível, mantendo a escala decrescente de classificação, indicando:

- a) RI - Aprovada e financiada, sem alterações orçamentárias;
- b) RCO - Aprovada e financiada, com alterações orçamentárias;
- c) RCA - Aprovada e financiada com ajustes;
- d) RNF - Aprovada, mas não financiada;
- e) NR - Não Aprovada;
- f) NRE - Não recomendada por excesso de cortes;
- g) NE - Não enquadrada.

9. RESULTADO DO JULGAMENTO

9.1. A relação dos projetos **pré-selecionados pela Comissão de Especialistas** para apresentação oral à Comissão de Avaliação Presencial - CAP será divulgada no endereço eletrônico www.fapepi.pi.gov.br e publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí. Os projetos não apresentados nesta fase serão considerados reprovados automaticamente.



9.2. A relação dos projetos **aprovados** pelo Comitê Gestor para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada no endereço eletrônico www.fapepi.pi.gov.br e publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí.

9.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação imediata sobre os recursos administrativos, eventualmente interpostos após a publicação dos resultados.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data da divulgação do resultado no endereço eletrônico www.fapepi.pi.gov.br, devendo antes solicitar, por e-mail (editalppsus.pi2020@gmail.com), os pareceres relativos ao seu projeto, para que possa fundamentar seu pedido de recurso administrativo.

10.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnico-Científica da FAPEPI por meio de ofício.

10.3. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPEPI.

10.4. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos proponentes.

10.5. Serão aceitos recursos administrativos somente no caso das propostas **não pré-selecionada ou não aprovada**.

10.6. Não serão aceitos recursos para as propostas não enquadradas (item 8.1)

10.7. Os recursos em formato digital deverão ser enviados **exclusivamente** no endereço eletrônico: editalppsus.pi2020@gmail.com, em 01 (uma) via original elaborados conforme estrutura a seguir:

Estrutura do Recurso Administrativo



SECRETARIA
ESTADUAL DA
SAÚDE DO PIAUÍ



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

CHAMADA FAPEPI/SESAPI/MS-Decit/CNPq N° 004/2020

Nome completo do proponente

Número do Pedido

Fundamentação e argumentação lógica

Data e assinatura

10.8. Os recursos administrativos deverão ser enviados **exclusivamente** no endereço eletrônico: editalppsus.pi2020@gmail.com, com o título: “RECURSO A CHAMADA FAPEPI/SESAPI/MS-Decit/CNPq N° 004/2020 até as 23h 59min da data limite constante do item 4 Cronograma.

10.9. Para os recursos administrativos impetrados nesta chamada, será considerada a data do envio eletrônico, registrada no ato do encaminhamento da mensagem pelo proponente.

10.10. Não serão aceitos recursos administrativos nesta Chamada enviados por qualquer outro meio que não seja o **eletrônico** (editalppsus.pi2020@gmail.com).

11. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

11.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

a) **Proponente**

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a **FAPEPI**, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Disponibilização das informações solicitadas pela **FAPEPI**, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI

Av. Odilon Araújo 372 - Bairro Piçarra – Teresina/PI CEP: 64017-280
CNPJ: 00.422.744/0001-02
Fones: (086) 3216-6090 Fax: (086) 3216-6092
Site: www.fapepi.pi.gov.br E-mail: fapepi@fapepi.pi.gov.br





b) **Instituição executora**

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

11.2. Documentos que deverão ser enviados pelos Coordenadores dos projetos aprovados em formato PDF, legível, exclusivamente no endereço eletrônico: editalppsus.pi2020@gmail.com):

- a) Cópia do documento de identidade (RG);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência (atualizado conforme vigência do edital);
- d) Documento de comprovação de vínculo empregatício com a instituição executora (contracheque atualizado conforme vigência do edital).;
- e) Cópia do diploma do doutorado/ou mestrado quando for o caso;
- f) Formulário online da FAPEPI, sobre o orçamento solicitado, incluindo o Anexo I – Cronograma de Desembolso, disponível no Portal da FAPEPI;
- g) Documento comprobatório da **aprovação** do projeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa em Saúde da Instituição (Resolução No 466/12, CONEP/CNS/MS), da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes;
- h) Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPEPI para a contratação das propostas.

11.3. Constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto: (1) a existência de alguma inadimplência do proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou



indireta; (2) pendência de entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com apoio da FAPEPI em editais anteriores; e (3) a ausência de informações atualizadas no Sistema Gerencial do Decit/SCTIE/MS (Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) sobre projetos fomentados pelo MS em editais anteriores. As pendências supracitadas deverão ser regularizadas no prazo máximo de **15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final**. Após este prazo o processo será cancelado.

12. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos-científicos e financeiros (anuais), associados a participação dos Coordenadores nos Seminários de Avaliação Parcial (SAP) e Final (SAF) do PPSUS-PI, organizados pela SESAPI e pela FAPEPI, tendo a possibilidade de receber visitas *in loco* por representantes destas instituições.

12.2. Quando solicitado pela **FAPEPI**, o Coordenador deverá preencher um formulário de avaliação sobre o projeto de pesquisa e enviá-lo com, no mínimo, **15 dias de antecedência** da realização do Seminário de Avaliação do PPSUS.

12.4. O Coordenador da pesquisa deverá comprometer-se a participar de forma ativa e integral de **todos os seminários PPSUS** previstos nesta Chamada. Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar o motivo da ausência por escrito e indicar um membro da equipe executora, de mesma titulação, para realizar a apresentação.

12.5. No SAP, os Coordenadores deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados parciais alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas e gestores indicados pela SESAPI, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação dos projetos.



12.6. No SAF, os Coordenadores deverão apresentar os resultados/produtos finais alcançados e descrever seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado. Deverão ainda destacar as estratégias de articulação com as áreas técnicas da SESAPI para viabilizar a possibilidade de incorporação dos resultados.

12.7 O Coordenador do projeto deverá encaminhar à **FAPEPI**, em Formulário eletrônico específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da **FAPEPI**:

- a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS.
- b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico da FAPEPI.

12.8. Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no Sistema Gerencial do Decit/SCTIE/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Portanto, ao término dos projetos **é obrigatório a todos os Coordenadores** o preenchimento dos dados nessa plataforma **antes da realização do Seminário de Avaliação Final**

12.9. Caso o Coordenador não atenda o subitem disposto acima, ficará inadimplente junto ao PPSUS-PI, bem como com a FAPEPI, podendo ficar impedido de ser contemplado em novos Editais desta FAP e do Programa até a resolução da inadimplência.

13. PUBLICAÇÕES

13.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento realizada pelo



Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS e a utilização da logomarca específica dos parceiros: Ministério da Saúde, CNPq, FAPEPI e da SESAPI.

13.2. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, artigos ou trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico ppsus@saude.gov.br e entregue cópia para a FAPEPI e a SESAPI.

13.3. Na conclusão do projeto, o Coordenador deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ter até 3.000 caracteres e ser anexado ao relatório técnico final da pesquisa e incluído no Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/> no campo “textos para não especialistas”. Também deverá ser produzido um vídeo com igual teor de 2-4 minutos para ser usado pela FAPEPI para divulgação de suas ações (caso necessite de algum apoio contate o setor de comunicação da FAPEPI no endereço eletrônico: ascomfapepi.gov@gmail.com).

14. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

14.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPEPI, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS/PI, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

15. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito



de recurso impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

15.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Técnico-Científica da FAPEPI, por meio de ofício para o endereço eletrônico: editalppsus.pi2020@gmail.com.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

16.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da diretoria da FAPEPI ou Comitê Gestor do PPSUS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

17.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17.2. Os Coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei 13.123 de 20 de maio de 2015, regulamentado pelo Decreto nº 8772 de 11 de maio de 2016, Decreto 98.830/90 e Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a **FAPEPI** deverá ser feita por meio do endereço eletrônico editalppsus.pi2020@gmail.com. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à **FAPEPI** por seu Coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. Ao final da vigência, o Coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da **FAPEPI**.



18.2 O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos no Termo de Outorga.

18.3 A **FAPEPI** reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

18.4. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do Decit/SCTIE/MS, FAPEPI e SESAPI serão de domínio público.

18.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-034/2014 (http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/2118692).

18.6. Compromisso com a demanda – o compromisso da FAPEPI restringe-se aos recursos indicados na presente Chamada. Os projetos não aprovados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPEPI para financiamento da 7ª edição do Programa no estado.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos na página da FAPEPI: www.fapepi.pi.gov.br ou exclusivamente no endereço eletrônico: editalppsus.pi2020@gmail.com das 8:00 às 13:00 horas.

20. CLÁUSULA DE RESERVA

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI

Av. Odilon Araújo 372 - Bairro Piçarra – Teresina/PI CEP: 64017-280
CNPJ: 00.422.744/0001-02
Fones: (086) 3216-6090 Fax: (086) 3216-6092
Site: www.fapepi.pi.gov.br E-mail: fapepi@fapepi.pi.gov.br





**SECRETARIA
ESTADUAL DA
SAÚDE DO PIAUÍ**



A Diretoria Técnico-Científica da FAPEPI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Teresina, 12 de agosto de 2020.

***Antonio Cardoso do Amaral**
Presidente da FAPEPI*